



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 001

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
37/2022-PMB

FOLHA Nº

___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2022-PMB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA
CONCERTO EM DOIS TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES -PR.**

INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Bandeirantes, 05 de maio de 2022.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

002

Solicitação de Compra Nº 100/2022

Solicitante:	CLEBER BATISTA	Data da Solicitação: 18/04/2022
Organograma:	0200000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Local de Entrega:	CONFORME PROJETO BÁSICO	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA CONserto EM DOIS TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	
Justificativa:	O cemitério municipal possui em seu interior árvores que proporciona sombra a população e um paisagismo agradável para o mesmo. Essas árvores necessitam de poda periódica, para que continuem a crescer sem danificar a fiação de energia do cemitério, sendo assim a prefeitura é responsável pela manutenção e prevenção das árvores. Sendo assim foi necessário que retirar três árvores que estavam secas e traziam risco aos munícipes, funcionários que fazem a limpeza do cemitério,	
Observações:	porem ao ser realizado a retirada ouve um imprevisto quase no termino da retirada a corda que era utilizada veio a arrebentar deixando assim a árvores cair sobre os túmulos havendo a danificação dos mesmos, que tiveram grande prejuizos conforme mostrar as fotos em anexo no processo. A contratação de empresa é necessária para o conserto dos túmulos danificados, resguardando as famílias afetas de qualquer prejuizo material.	
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25742-1	2,00	UND	CONserto DE DOIS TUMULOS DO CEMITERIO MUNICIPAL EM GRANITO PEDRA	2.340,0000	4.680,00
Preço Total:						4.680,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
700 - 02.007.15.452.1509.2051.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	00000/000000.01.07 .00.00	4.680,00

Bandeirantes, 18 de Abril de 2022.


 Assinante

Cleber Batista
 Port.. 12.650/2021 - 01/01/2021
 Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 003

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Esse processo licitatório tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA CONSERTO EM DOIS TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1 O cemitério municipal possui em seu interior árvores que proporciona sombra a população e um paisagismo agradável para o mesmo. Essas árvores necessitam de poda periódica, para que continuem a crescer sem danificar a fiação de energia do cemitério, sendo assim a prefeitura é responsável pela manutenção e prevenção das árvores. Sendo assim foi necessário que retirar três árvores que estavam secas e traziam risco aos munícipes, funcionários que fazem a limpeza do cemitério, porem ao ser realizado a retirada houve um imprevisto quase no termino da retirada a corda que era utilizada veio a arrebentar deixando assim a árvores cair sobre os túmulos havendo a danificação dos mesmos, que tiveram grande prejuizos conforme mostrar as fotos em anexo no processo.

A contratação de empresa é necessária para o conserto dos túmulos danificados, resguardando as famílias afetas de qualquer prejuízo material.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS ITENS

4.1 A especificação e quantidade estimada do serviço demandado encontram-se no orçamento em anexo.

5. PREÇO DE REFERÊNCIA ESTIMADO

5.1 A contratação da presente licitação tem o custo máximo estimado de **R\$ 4.680,00** (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Foi realizado a justificativa de preços quanto ao processo, e a mesma possui juntamente anexado 03 (três) orçamentos fisicos. O fornecedor com menor preço foi a empresa MARMORARIA LUNA



MAR CNPJ:12.324.184/0001-24, porém a empresa se encontra com débitos em certidões tributárias e previdenciárias que são exigidas pelo Tribunal de Contas do Paraná, para que haja a contratação, sendo informada dos débitos a empresa não mostrou interesse na regularização dos débitos, sendo assim após a verificação dos outros orçamentos a empresa a apresentar menos preço e a executar o serviço foi a empresa: L.T TANAKA ME, CNPJ:04.174.430/0001-80, além de exercer atividade compatível com o objeto da contratação e estar em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas. Realizando o comparativo, o preço orçado está em conformidade, e assim demonstra que os preços praticados são de mercado, sendo assim, não há evidência que a futura contratação causará prejuízos ao erário municipal.

6.2 Justifica-se que não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, no site <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>. Foram realizadas as pesquisas nos sites: <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>, <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>, porém nenhum resultado foi encontrado o serviço de conserto a ser realizada pela empresa e não está dentro do prazo exigido pelo Tribunal de Contas do Paraná que é evidencia a contratação dentro do prazo de 180 dias, porém os orçamentos físicos comprovam que o preços são os práticos no mercado hoje.

7. SOLICITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

7.1 Os serviços serão efetuados no cemitério municipal, conforme solicitado pelo Diretor do cemitério, de acordo com a requisição de compra. Cabendo ao Diretor do cemitério a responsabilidade pela verificação dos serviços executados e sua eficiência.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, emitida para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR. O pagamento somente será efetuado mediante ao serviços acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência e aceite do responsável pela solicitação dos serviços prestado, indicado pela Contratante.

Bandeirantes, 18 de abril de 2022.

CLEBER BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Rua Frei Rafael Proner, 1.457 – Centro – Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.43 3542-4525
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 005

CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O departamento do cemitério municipal de bandeirantes na figura do seu diretor que abaixo assina, venho informar que, foi preciso retirar 3 arvores secas que estava plantadas no interior do cemitério, elas estavam perigosas pois estava correndo risco de cair em túmulos e em pessoas. Fizemos a poda delas mas infelizmente quase finalizado as podas, tivemos um imprevisto com um galho, que rebentou a corda vindo a cair em cima de 2 túmulos de granito danificando eles, 1 da família Buzato e outro da família Carvalho. Sendo assim as famílias serão ressarcidas dos danos sofridos não havendo nenhum prejuízo as mesmas.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

.....
Chefe do cemitério Bruno R. V.

CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DATA 20/04/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

006

Memorando nº 02/2022

Em 11 de Abril de 2022.

De: CHEFIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES (PR)

Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Encaminhamento de documentos/requerimentos para análise.

Prezado (a) Sr (a),

Venho por meio deste, encaminhar a necessidade de manutenção dos túmulos que foram danificados (sendo dois túmulos de granito das famílias Buzato e Carvalho) devido a retirada de árvores no 29/03/2022 por motivo de extração de árvores comprometidas e secas que ameaçam cair encima de vários túmulos, sendo que ocorreu queda na extração e danificaram os túmulos das famílias acima citadas. Solicito autorização para restauração dos referidos túmulos, conforme em anexos, segue as fotos dos estragos que ocorreram.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BRUNO RAFAEL VASCONCELOS
Chefe do Cemitério Municipal

Ilmo Sr.
JAEISON RAMALHOA MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

ao Departamento Jurídico,
Para parecer sobre a possibilidade de execução de obra de restauração dos túmulos afetados quando da execução do serviço de manutenção no cemitério.

Dtes, 13/04/2022.

J. Ramalho

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Fl. Prefeito Municipal

Nos termos do Art. 37, § 6º da CF/88, a Administração Pública é responsável pelos danos que causa a terceiros, cabe assim ao Município identificar, estipular o valor e efetuar os reparos necessários, podendo cobrar dos agentes públicos ou da empreiteira o prejuízo dado ao erário.

Em 13/04/2022



ao Departamento de Compras,
Dar início a procedimento licitatório para reparação dos danos causados no cemitério.

Dtes, 18/04/2022

J. Ramalho

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

*Folha com o Buro de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 007

Memorando nº 02/2022

Em 11 de Abril de 2022.

De: CHEFIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES (PR)

Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Encaminhamento de documentos/requerimentos para análise.

Prezado (a) Sr (a),

Venho por meio deste, ^{em vista de} ~~encaminhar pedido~~
de autorização de manutenção dos túmulos que foram danificados (sendo dois túmulos de granito das famílias Buzato e Carvalho) devido a retirada de árvores secas no 29/03/2022.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BRUNO RAFAEL VASCONCELOS
Chefe do Cemitério Municipal

Ilmo Sr.
JAEISON RAMALHOA MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido
11/04/22
Reginaldo Francisco da Silva
Port.: 12.658/2021 - 01/01/2021
Chefe de Gabinete

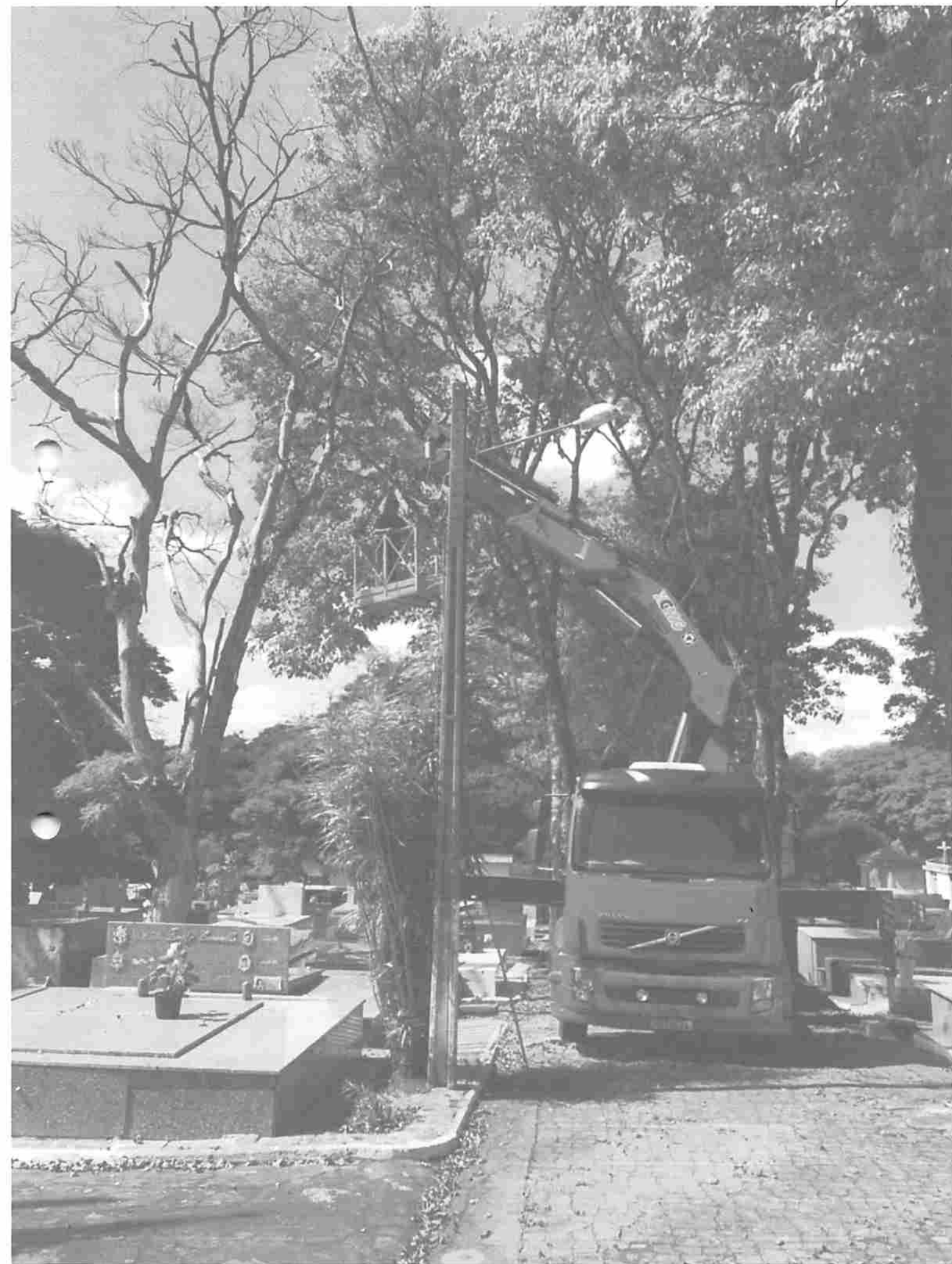
Tendo em vista a necessidade de extração de algumas árvores comprometidas, que ameaçavam cair em cima dos jazigos do cemitério.

Tendo em vista ainda a autorização para a execução do serviço, que foi realizado com apoio de guindos.

Ocorreu queda de galhos que danificaram os túmulos das famílias Buzato e Carvalho.

Solicita autorização para a restauração dos referidos túmulos, conforme orçamentos anexos.

Requer ainda fotos dos estragos ocorridos.















Data 06/04/2022

MARIANOBBIA
 L'UNICA CASA
 FONE: 99541775

TOTAL

R\$ 4.400,00

Assinatura

tilibra

MARMORARIA SEGANTINI

(CNPJ: 30.949.438/0001-81 CRISTIANO SEGANTINI (43) 9.9971-2811)

Reforma de Tumulo :

- Substituir 3 tampas de granito quebrada
- Refazer Frontão
- Fazer preenchimento de massa

DETALHAMENTO : 1 LATERAL DE 2.75X0.60

1 LATERAL DE 1.85X0.55

1 TAMPA DE 0.95X0.62

1 FRONTÃO 1.80X0.60

VALOR : 5,500,00

017



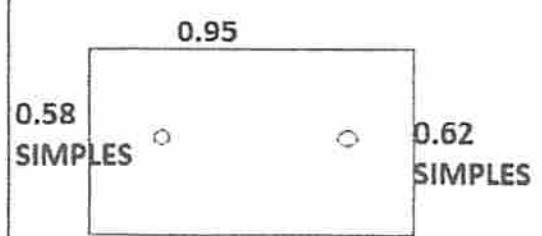
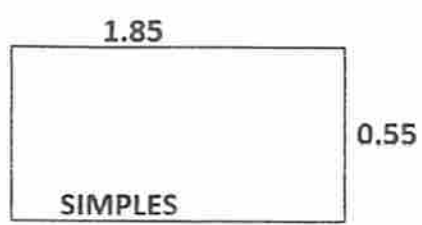
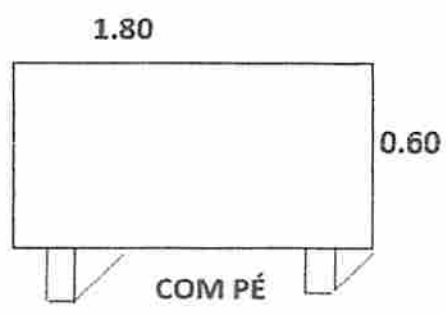
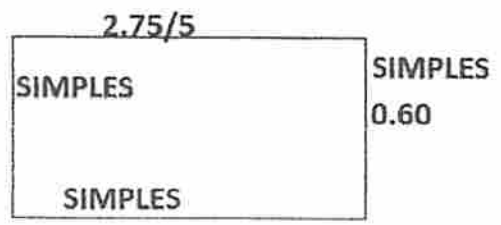
BRUNO JAGUTINGA
F: 991808551

Bandeirantes/PR Tel.: (43)3542-1811

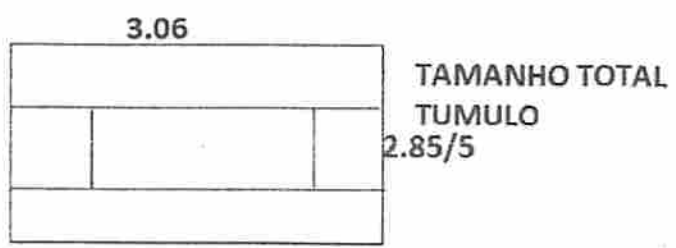
01-04-22

L.T.TANAKA ME
CNPJ: 04-174-430-0001-80
IE: 902246622-1

MARROM SÃO PAULO 03



R\$ 4.680,00
R\$ 4.540,00 ÀV



PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA

Produção Executada: ____/____/____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

018

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. T. TANAKA
CNPJ: 04.174.430/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:27 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2022.

Código de controle da certidão: 615A.38A3.3432.8BE3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.174.430/0001-80
Razão Social: L T TANAKA
Endereço: RUA VER ELI ARANTES PEREIRA 1 / PQ INDL BELA VISTA /
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2022 a 24/05/2022

Certificação Número: 2022042500363867602885

Informação obtida em 29/04/2022 14:39:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. T. TANAKA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.174.430/0001-80

Certidão nº: 13366124/2022

Expedição: 29/04/2022, às 14:45:11

Validade: 26/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. T. TANAKA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.174.430/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

021

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026647220-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.174.430/0001-80**

Nome: **L T TANAKA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS 017/2022 Para fins Licitatórios

CERTIFICO que de acordo com o

Banco de Dados do dia 08/04/2022, NADA CONSTA que a empresa L T TANAKA ,
CNPJ 04,174,430/0001-80, esteja em atraso com os cofres Municipais.

Ficam, todavia, ressaltados os direitos da Fazenda
da Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Esta Certidão tem caráter excepcional, em virtude do atraso na Migração do
Sistemas de Unificação que está sendo implantado neste Município, para adequação ao
SIAFIC, conforme Decreto da União n. 10.540 de 05/11/2020

Validade de 30 dias.

O referido é verdade e damos fé.

Bandeirantes, 04 de Maio de 2022


Marco Antonio Turim
Diretor Divisão Receita e Tributação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.174.430/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2000
NOME EMPRESARIAL L. T. TANAKA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VEREADOR ELI ARANTES PEREIRA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BELA VISTA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3542-1811	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2022 às 14:51:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

024

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90224662-21	04.174.430/0001-80	12/2000

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	L T TANAKA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA VEREADOR ELI ARANTES PEREIRA, SN, PQ.IND.B. VISTA - VILA BELA VISTA - CEP 86360-000
Município de Instalação	BANDEIRANTES - PR, DESDE 12/2000 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2391-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	701.148.629-15	LUIZ TAKESHI TANAKA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 29/05/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90224662-21

Emitido Eletronicamente via Internet
29/04/2022 14:52:27



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2021	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 4159	Nº do Alvará 2392
-------------------	--------------------------	----------------------------	----------------------

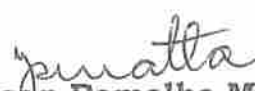
A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da
Lei, concede licença a:

Razão Social: L. T. TANAKA
Nome Fantasia: L.T. TANAKA
CNPJ/CPF: 04.174.430/0001-80
Endereço: Rua Vereador Eli Arantes Pereira Nº100
Atividade Principal: Aparelhamento De Placas E Execução De Trabalhos Em Mármore, Granito, Ardósia E Outras Pedras.

Este documento tem **validade até 04/06/2022**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. **Parágrafo único** - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".

Bandeirantes, 2 de maio de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal




Marco Antonio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)					
LUIZ TAKESHI TANAKA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
Bandeirantes - PR		Brasileiro		solteiro	
FILHO DE (pai)		FILHO (mãe)			
Diou Tanaka		Maria Tanaka			
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
01/06/1972		comerciário		701148629-15	
IDENTIDADE Número		Órgão emissor		UF	
4.917.570-1		SSP		PR	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
Rua São Paulo					
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
		Sede		86.360-000	
MUNICÍPIO				NÚMERO	
Bandeirantes				588	
				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
				UF	
				PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
001		Constituição		302	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO	
				Microempresa	
NOME EMPRESARIAL:					
L. T. TANAKA					
LOGRADOURO (rua, av. etc.)					
Rua Vereador Eli Arantes Pereira					
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
Vila Bela Vista		Sede		86.360-000	
MUNICÍPIO				CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
Bandeirantes				PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
5.000,00		cinco mil reais			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal			
		LAPIDAÇÃO, CORTE E COMERCIO VAREJISTA DE			
		ARTIGOS DE MARMORES E GRANITO			
		Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CQC (ou CNPJ)		TRANSMISSÃO DE SEDE DE OUTRA UF	
01.12.2000				NIRE anterior	
DATA		ASSINATURA DO TITULAR		USO DA JUNTA COMERCIAL	
24.11.2000		<i>Luiz T. Tanaka</i>		Solicitada por: ☐ SIM ☒ NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO		AUTENTICAÇÃO			
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE					
<i>Clayton A. Cavat</i> 28/11/2000		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/11/2000 SOB O NÚMERO 41 1 0518894 1			
		Protocolo: 00/275546-7			
		TITUL RAME SECRETÁRIO GERAL			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA (NIRE DA SEDE)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede)	
4110518894-1			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
LUIZ TAKESHI TANAKA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
BANDEIRANTES		PR	BRASILEIRA
SEXO	REGIME DE BENS (casado)		
M ☒ F ☐	Solteiro		
FILHO DE (pai)		mãe	
DIOU TANAKA		MARIA TANAKA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF
01/06/1972	49175701	SESP	PR
CPF (número)			
701148629-15			
EXERCICÍO POR (uma de entre as opções) - somente no caso de menor			
LOCALIZAÇÃO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA GUILHERME SACKS			157
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	86360-000	
MUNICIPIO			UF
BANDEIRANTES			PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
L. T. TANAKA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA VEREADOR ELI ARANTES PEREIRA			100
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
	VILA BELA VISTA	86360-000	
MUNICIPIO		UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BANDEIRANTES		PR	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
15.000,00	QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
5244-2/99	LAPIDAÇÃO, CORTE E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE MARMORES E GRANITO		
Atividade secundária			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	
01/12/2000	04.174.430/0001-80		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente e/ou credenciado)		USO DA JUNTA COMERCIAL (preencher em duplicata)	
08/12/2003		F - SIM 3 - NÃO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<i>Dorothy Ap. Franco</i> R.G. 390.500 PR OAB 12497 PR 14/01/2004	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM SOB NÚMERO Protocolo: 04/015935-3 <i>Dorothy Ap. Franco</i> MARIA TEREZA LOPES S. PR SECRETARIA-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 18 de abril de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA CONCERTO EM DOIS TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR .**

Administração

- Cemitério = 700 PR.000

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



029

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 18 de abril de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA CONCERTO EM DOIS TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**.

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 18 de abril de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA CONCERTO EM DOIS TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR .

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



031

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 174/2022-PMB

Bandeirantes, 05 de maio de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Administração para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA CONserto em dois túmulos no Cemitério Municipal de Bandeirantes – PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

L. T. TANAKA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONserto de dois túmulos do Cemitério Municipal em granito pedra	2	UND	R\$ 2.340,00	R\$ 4.680,00
TOTAL					R\$ 4.680,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 174/2022-PMB

Bandeirantes, 05 de maio de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

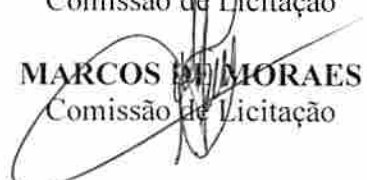
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA CONSERTO EM DOIS TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES –PR**, importa em **R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Colha-se manifestação


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação


FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação


MARCOS DE MORAES
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e *FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO SILVEIRA*, *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 174/2022-PMB

Bandeirantes, 05 de maio de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA CONserto EM DOIS TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES -PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

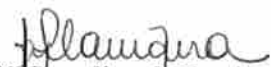
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0700/0000	02007154521509205133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 05 de maio de 2022.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



036

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 174/2022-PMB

Bandeirantes, 05 de maio de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA CONCERTO EM DOIS TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES -PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscientos e oitenta reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscientos e oitenta reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 05 de maio de 2022..

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- ☒ à vista.
☐ à prazo.

Origem de Recursos:

- ☒ Próprios.
☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 05 de maio de 2022.


JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



037

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 174/2022-PMB

Bandeirantes, 05 de maio de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA CONserto EM DOIS TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES -PR.** através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

038
CPL

PARECER JURÍDICO Nº 1146/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO S/N

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: SERVIÇOS DE REPARO EM TÚMULOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à modalidade adequada de licitação para CONserto em dois túmulos no CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.
2. A solicitação foi feita pelo Departamento de Compras, com a justificativa da contratação exarada pela contadora do município.
3. Os documentos que vêm para análise: despacho da Comissão de Licitação, autorização do Prefeito Municipal, solicitação da Secretaria, projeto básico, orçamentos de empresas que fornecem o objeto, sem pesquisas na *internet* e sem consulta no painel de preços, parecer contábil indicando a dotação e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira, cumprindo parcial e formalmente os arts. 7º e 38 da Lei nº 8.666/93.
4. O valor indicado como máximo para o processo, ou seja, **R\$ 4.680,00** (*quatro mil e seiscentos e oitenta reais*), não ultrapassa ao estipulado pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93 cumulado com o Decreto nº 9.412/2018.
5. É o relatório, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – ASPECTOS GERAIS E LEGAIS DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

6. Cabe iniciar dizendo que, a teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório prévio à contratação é a regra, sendo outras hipóteses de não prescindência a exceção. Assim, deve ficar explícito no processo a razão pela qual a Administração optou pelo procedimento de dispensa.

7. Pois bem, ao que remete inferir da Lei nº 8.666/93, dentre os critérios determinantes para decidir a respeito da licitação, destaco a natureza do objeto e seu valor, figurando como instrumentos tanto para escolha da modalidade cabível como para a dispensa ou inexigibilidade.

8. Conforme o julgamento da Comissão de Licitação, para a hipótese, a licitação dispensável em razão do valor e sob esse viés, fundamenta-se no inciso II do art. 24, para justificar tal ato, por se tratar de objeto que não supera o limite de R\$ 17.600,00 que é o valor decorrente da atualização perfectibilizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, nos termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

9. A norma licitatória que fundamenta o ato de licitação dispensável em razão do valor é muito clara ao estabelecer que somente pode ser manejado tal instituto quando não entrar em situação de fracionamento de despesa. Tal informação não consta do processo, muito menos da justificativa exarada pelo Secretário de Administração, assim, essa análise resta prejudicada.

10. Atente-se a Comissão para o que os incisos II e III do parágrafo único, do art. 26 mencionam, especificamente, que o processo deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

039
S. nº. 2
CPL

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

11. Sobre a disposição retro mencionada, cabem as palavras de Jacoby:

Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – competem aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação: Modalidades, Dispensa, e Inexigibilidade de Licitação, 4. ed., Brasília, Brasília Jurídica, 1999, p. 493.)

12. Convém ainda recomendar que a comissão a observar a parte final do art. 26, onde os atos “deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia” e também observância de sua legalidade.

III - CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, opino que, UMA VEZ CUMPRIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Sendo assim, recomendo à Comissão de Licitações:

- (i) sejam sempre efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

- (ii) evitar o fracionamento das despesas, visando otimizar os procedimentos e aquisições com melhores condições;
- (iii) seja juntado o projeto básico, para que se torne possível aferir e identificar a destinação dos serviços a serem contratados;
- (iv) seja justificada a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de dispensa ou inexigibilidade, prezando sempre pela realização de licitação;
- (v) verificar o cumprimento dos requisitos legais habilitação jurídica e fiscal da menor proposta e após encaminhar o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 06 de maio de 2022.

VINICIUS ALVES SCHERCH

Assinado de forma digital por VINICIUS ALVES
SCHERCH
Dados: 2022.05.06 09:23:52 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

i. nº 040
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 174/2022-PMB

Bandeirantes, 10 de maio de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 37/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA CONCERTO EM DOIS TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES -PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA CONCERTO EM DOIS TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES –PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação


FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação


MARCOS DE MORAES
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

041
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 174/2022-PMB

Bandeirantes, 10 de maio de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 37/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

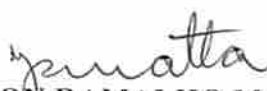
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

L. T. TANAKA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
I	CONCERTO DE DOIS TÚMULOS DO CEMITERIO MUNICIPAL EM GRANITO PEDRA	2	UND	R\$ 2.340,00	R\$ 4.680,00
TOTAL					R\$ 4.680,00

Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA CONCERTO EM DOIS TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES –PR**, no valor total **R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscientos e oitenta reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

042
f

PROTOCOLO NÚMERO 174/2022-PMB

Bandeirantes, 10 de maio de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 37/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA CONCERTO EM DOIS TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES –PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

S. nº: 043
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 174/2022-PMB

Bandeirantes, 10 de maio de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 37/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

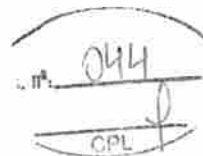
L. T. TANAKA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONCERTO DE DOIS TÚMULOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL EM GRANITO PEDRA	2	UND	R\$ 2.340,00	R\$ 4.680,00
TOTAL					R\$ 4.680,00

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA CONCERTO EM DOIS TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES –PR, no valor total R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

R. Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Ano*: 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 37

Modalidade*: Processo Dispensa

Número edital/processo*: 174

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira:

Contrato de Empréstimo:

Descrição Resumida do Objeto*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA CONSERTO EM DOIS TUMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES -PR.

Dotação Orçamentária*: 0200715452150920513390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$: 4.680,00

Data Publicação Termo ratificação: 10/05/2022

Data de Lançamento do Edital:

Data da Abertura das Propostas:

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐Há cota de participação para EPP/ME? ☐

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐

Data Cancelamento:

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 6553588970 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

Telefone: (43) 3542-4525

Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro

CEP: 86360-000 - Bandeirantes

Dispensa de licitação

37/2022

Número Processo: 174/2022

Data do Processo: 05/05/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA CONSERTO EM DOIS TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 174/2022

S. nº: 045
 CPL

null

PARECER DA COMISSÃO**Participante: L.T. Tanaka**

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERTO DE DOIS TUMULOS DO CEMITERIO MUNICIPAL EM GRANITO PEDRA-CONSERTO DE DOIS TUMULOS DO CEMITERIO MUNICIPAL EM GRANITO PEDRA	2,000	UND		2.340,00	4.680,00
Total do Participante:						4.680,00
Total Geral:						4.680,00

null

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO

MEMBRO

Jose Marcio Urbano

PRESIDENTE

JOYCE FERREIRA PARPINELLI

MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

046
CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 195/2022 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2022 – PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2022 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA: L. T. TANAKA.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **L. T. TANAKA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **L. T. TANAKA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.174.430/0001-80, com sede a Rua Vereador Eli Arantes Pereira, nº 100, Vila Bela Vista, Bandeirantes, CEP: 86.360-000 – Estado do Paraná, devidamente representado pelo Sócio Sr. **Luiz Takeshi Tanaka**, inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 701.148.629-15, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 37/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA CONserto EM DOIS TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES -PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 37/2022-PMB**.

L. T. TANAKA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONserto DE DOIS TÚMULOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL EM GRANITO PEDRA	2	UND	R\$ 2.340,00	R\$ 4.680,00
TOTAL					R\$ 4.680,00

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

047
CPL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 37/2022-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0700/0000	02007154521509205133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº 048
CPL

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nº 049
CPL

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 07 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

L. T. TANAKA
Luiz Takeshi Tanaka
Empresário

Testemunhas:


José Márcio Urbano
CPF. 023.000.589-60


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

050
CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: L. T. TANAKA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA CONserto EM DOIS TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES -PR.

VALOR: R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0700/0000	02007154521509205133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 07 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

L. T. TANAKA
Luiz Takeshi Tanaka
Empresário





Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Nº 051
CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: L. T. TANAKA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA CONSRTO EM DOIS TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES -PR.

VALOR: R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0700/0000	02007154521509205133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 09 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

L. T. TANAKA
LUIZ TAKESHI TANAKA
Empresário

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48